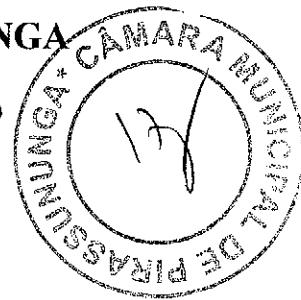




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 6.225, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 -

*"Dispõe sobre instituir o Dia Municipal de Ação de Graças - Celebra Pirassununga e dá outras providências".....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

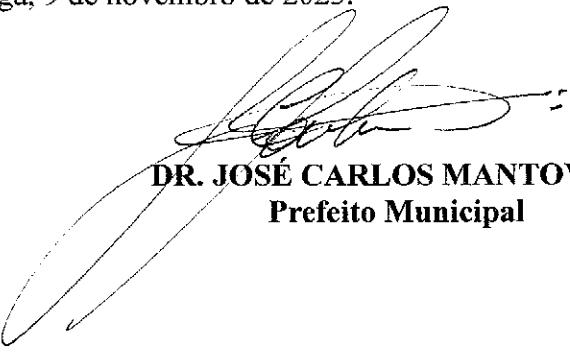
Art. 1º Fica instituído no município de Pirassununga o Dia Municipal de “Ação de Graças e Celebra Pirassununga” a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de agosto.

Art. 2º O “Dia de Ação de Graças” deve simbolizar a aspiração ao bem supremo, como formação de ideias de existir em função do bem comum, e o Município deverá, nesta data, divulgar mensagens de fé, de gratidão, de paz, de tolerância, de não violência, de fraternidade e de solidariedade.

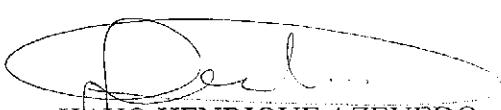
Art. 3º A data instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 9 de novembro de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
KAYO HENRIQUE AZEVEDO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.